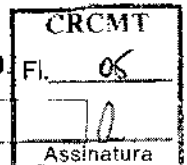


CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.25/2019



### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para produção, impressão, locação e serviço de colagem de 07 (sete) painéis outdoor, tamanho 3 x 9 metros, com impressão colorida, para veiculação no período de 15 à 28 de abril de 2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para que se proceda à divulgação da Campanha do Dia do Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 25 de abril, desta forma o Conselho Federal de Contabilidade, promoverá campanha nacional alusiva ao Dia do Profissional da Contabilidade, divulgando mensagens alusivas nos diversos meios de comunicação.

2.2. Nesse sentido, conforme Ofício-Circular nº 313/2019 CFC-Direx, o CFC irá conceder apoio financeiro aos Conselhos Regionais, para a promoção da campanha, com a intenção de veicular em mídias impressas, banner ou outdoors, buscando a valorização do profissional da contabilidade, e demonstrar a sua importância para a sociedade.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação ocorrerá através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais e serviços a serem adquiridos pelo CRCMT terão as seguintes especificações:

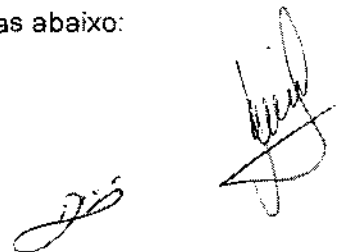
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	<b>OUTDOOR</b> – Em papel de 90 gr/m <sup>2</sup> , tamanho padrão, 300 x 900 cm; 4x0 cores	Unidade	07 (sete)
02	<b>SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR</b> – 300 x 900 cm.	Bi-semanais	07 (sete)

5.2. Os serviços a serem fornecidos pela empresa corresponderão a:

5.3. Confecções de 07 (sete) outdoor – em papel de 90 gr/m<sup>2</sup>, tamanho padrão, 300 x 900 cm; 4x0 cores, com impressão em alta resolução.


5.4. Veiculação do outdoor, pelo período da Bi-semana, nas placas escolhidas abaixo:

1. PLACA 03 – AV. FERNANDO CORREA.
2. PLACA 83 – AV. IPIRANGA.
3. PLACA 35 – AV. MIGUEL SUTIL / JURUMIRIM.



4. PLACA 18 – FRENTE CIRCULO MILITAR.
5. PLACA 49 – AV. JOÃO GOMES SOBRINHO - PROX. SEMAFARO DO GINASIO DA LIXEIRA.
6. PLACA 185 – AV. DA FEB FRENTE A PEUGEOT PROXIMO VIADUTO E HOTEL MANGABEIRAS.
7. PLACA 182 – FRENTE PEMAZA - VÁRZEA GRANDE.



5.5. A arte a ser fornecida pelo Conselho será conforme a demonstrada abaixo:

 **Profissional da Contabilidade:**

**inteligência que gera resultados confiáveis**



Dia do Profissional da Contabilidade - 25 de Abril

#### 6 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser inicializada a partir do recebimento da ordem de fornecimento deste CRCMT, devendo ser fornecidos pelo prazo de duração da Campanha.
- 6.2. O CRCMT fornecerá a arte dos outdoors em mídia correspondente à solicitada pela empresa.
- 6.3. A empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 6.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Quando da entrega dos materiais por parte da empresa, for detectado que os mesmos não apresentam quantidades, características e especificações, conforme exigido neste Termo, a contratada deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o CRCMT.

#### 7 – DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 7.1. O valor disponível encontra-se dotado no Programa nº 02 – GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO, no Projeto nº 2006 – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, onde possui um saldo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o exercício 2018.

#### 8 - DO PAGAMENTO



- 8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por responsável designado pelo CRCMT.
- 8.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.
- 8.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.
- 8.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.
- 8.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.


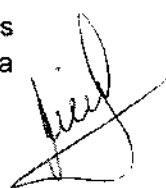
#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Obriga-se a CONTRATADA a:

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 9.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena realização dos serviços conforme especificações descritas.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

##### Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.5. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 9.8. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 9.9. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

9.10. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Atuará como fiscal do contrato, o funcionário designado para tal função.

10.2. A fiscalização do objeto será exercida por funcionário do Conselho a ser designado, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

10.3. Ao CRCMT é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.4. A supervisão por parte do CRCMT, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.5. O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento).

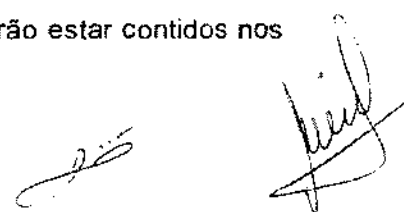
11.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

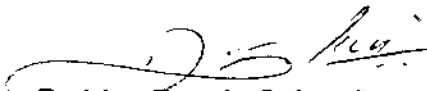
12.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso-CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

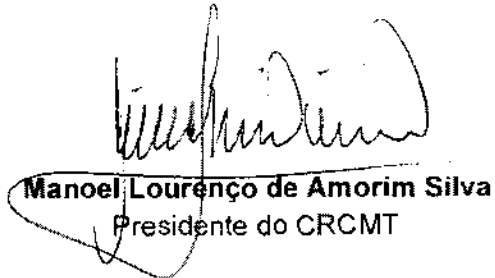
12.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.



12.3. Cabe ao responsável designado pela Diretoria do CRCMT, o direito de recusar o serviço que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

*Assinam o presente Termo:*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

  
**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

Cuiabá 11/04/2019

À CRC

At. Gláucia Almeida  
A/C

Fone: (65)3648-2812 Fax: (65)3648-2803

GRÁFICA  
**PRINT**  
COMPROMISSO COM A QUALIDADE  
**(65) 3617-7600**

CRCMT
Fl. 11

Assinatura

Prezado(a)

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento nrc 129503.

01 1 Outdoor Em Lona - Impressão em Lona (27mt2)

900x300cm, 4x0 cores, Tinta Original em Lona Brilho 280 GRS.  
Com borda branca, Com Ilhós.

Total: R\$ 510,00 Unit: 510,00 Pgto: A combinar

02 1 Outdoor Em Papel - Impressão no Papel (27mt2)

900x300cm, 4x0 cores em Sulfito 90 GRS 90g.

Total: R\$ 220,00 Unit: 220,00 Pgto: A combinar

*1810,00*

03 1 Veiculações de Outdoor - Por 1 Bi-semana (14 Dias)

900x300cm,  
Veiculação Outdoor Bi-semana.

Total: R\$ 680,00 Unit: 680,00 Pgto: A combinar

*4.760,00*

*6.300,00*

Validade da proposta : 30 dias

As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. O faturamento será efetuado item a item conforme entrega.

Para sua segurança, a Gráfica Print só aceita arquivos em PDF. Consulte procedimentos e configurações padrão. A gráfica não se responsabiliza por erros de arte.

Vendedor Irã Peres

(65)99299-3201

Orçamentista Lucelia

**Aceitamos todos os cartões de Crédito e Débito**

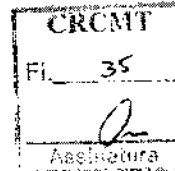
Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 16.04.2019  
Hora : 10:17

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício	
201	16.04.2019	ORDINARI	TR 2.25/2019	206	2019	
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2006 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	-			
Número do Evento	Descrição do Evento					
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL					
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )						
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação			0			
Favorecido						
Nome	: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA ME		CNPJ / CPF	: 73.783.649/0001-08		
Endereço	:		Bairro	:		
CEP	:	Cidade	:	UF	:	
Banco	:	Agência	:	Conta	:	
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E COLAGEM DE 97 PAINÉIS DUTODR COLORIDOS 3 X 9 METROS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO PERÍODO DE 15 À 28 DE ABRIL DE 2019.				1	6.300,00	6.300,00
Valor por Extensão						
Seis Mil, Trezentos Reais						
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual		
13.400,00	0,00	6.300,00		7.100,00		
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado		
0	0,00	6.300,00		NAO		

16 de Abril de 2019

Marcos Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Controladora do CRCMT